



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
100/15	57

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2015-APJ.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA EDITORA MODERNA LTDA.

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, e de outro lado a Empresa **EDITORA MODERNA LTDA.**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 62.136.304/0003-08, Inscrição Estadual Nº. 105.976.131.119, com sede à Avenida Vereador Abel Ferreira, nº 374, Fundos Av. Regente Feijó, 501, Vila Regente Feijó, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 03340-000, neste ato representada pelo Senhor **ALEJANDRO NESTOR AVAKIAN**, argentino, casado, Diretor Geral de Texto, portador da Cédula de Identidade RNE nº 543943-V/DELEMIG/SP, e inscrito no CPF/MF. Nº 233.203.168-50, residente e domiciliado na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E FORMA

A **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, se obriga a fornecer os materiais e prestar os serviços abaixo relacionados:

- 1.1** Fornecimento de 840 (oitocentos e quarenta) conjuntos de materiais do Projeto Aprova Brasil, conforme descrição abaixo e de conformidade com a proposta comercial que segue em anexo, para os alunos e profissionais da área de educação, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, autorizado nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Item	Título	Qtde.
1	Aprova Brasil Matemática – Caderno 1 (8º ano)	230
2	Aprova Brasil Português – Caderno 1 (8º ano)	230
3	Aprova Brasil Matemática – Caderno 2 (9º ano)	190
4	Aprova Brasil Português – Caderno 2(9º ano)	190

Penthouse



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
100/15	58

OBS: Serão fornecidos gratuitamente:

- *Guia do professor: (material que auxilia no planejamento e na prática pedagógica);
- *Assessoria Pedagógica: Prestação de Assessoria Pedagógica para os professores com carga horária de 04 (quatro) horas com data e horário pré-agendados.
- *Atendimento ao professor através do 0800 da Editora Moderna.

CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Cabe única e exclusivamente a Diretora do Departamento de Educação, o recebimento dos materiais objeto do presente Termo de Contrato, que poderá usufruir como lhe convier.
- § ÚNICO- Mesmo que autorizado pela CONTRATANTE na forma acima prevista, continuará a CONTRATADA como única responsável pela qualidade dos materiais.
- 2.3. Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, se houver infringência das cláusulas aqui pactuadas por qualquer das partes.
- 2.4 Rescindir-se-á automaticamente este contrato, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, se a mesma infringir quaisquer cláusulas contratuais.
- 2.5 Caso seja a CONTRATADA responsável pela rescisão deste contrato, responderá por perdas e danos e outros eventuais prejuízos a que derem causa.
- 2.6 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e está alocada na Dotação Orçamentária **12.361.0019.2057 – Ficha nº 341.**
- 2.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução.
- 2.8
- 2.8 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando deixar de atender as necessidades da Administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
100/15	59

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais e pelos serviços estabelecidos no presente contrato, o valor global de **R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais)**, sendo sua liberação mediante solicitação da Diretora do Departamento de Educação, na seguinte conformidade: após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 O preço ofertado não sofrerá qualquer tipo de reajuste, seja a que título for.

CLÁUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- a) prover a CONTRATADA de meios de entregar os materiais da melhor maneira possível;
- 4.2. A CONTRATADA se obriga a:
- a) proceder com a entrega dos materiais na forma proposta.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aos demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão de avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das no presente instrumento expressamente estipulados.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais objeto deste contrato durante o ano de 2015, conforme solicitação do Departamento de Educação.

CLÁUSULA VIII – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 8.1 - O presente contrato é realizado com inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
100/15	60

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

§ ÚNICO- A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

CLÁUSULA X - DO ENCERRAMENTO

10.1 E por estarem assim, justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida/SP, 06 de Fevereiro de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

EDITORA MODERNA LTDA.
Contratada
Representante: ALEJANDRO NESTOR AVAKIAN

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ **2ª.** _____